



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º176/2002

de 20 de junho de 2002.

“ Institui o Dia de Prevenção e Combate às Drogas e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia de Prevenção e Combate às Drogas**, a ser comemorado no dia 26 de junho de cada ano.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo, neste dia, apresentar um balanço sobre as ações que foram desenvolvidas no ano, na prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes, bem como promover palestras, shows e outras atividades culturais, que retratem o perigo que as drogas, representa à comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 20/06/2002
